

LEI Nº 278

Institue pensão especial a viúva de funcionário

A Câmara Municipal de Dorcas do Indaia decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a pensão anual de CR\$600,00- seiscientos cruzeiros- a Agripina Pinza da Silva, viúva do funcionário desta Prefeitura, Geraldo Pinto da Silva.

Art. 2º- Para atender às despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de CR\$ 600,00-seiscientos cruzeiros-

Art. 3º- Esta bonificação prevalecerá durante toda a vigência do mandato do atual Legislativo Municipal.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaia, 21 de junho de 1.952.

Mário Carneiro
Prefeito Municipal